



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Ref.: Projeto de Lei nº 19/2022
(autoria do Executivo)**

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de número 19/2022, de autoria do Prefeito Municipal Miguel Lopes Cardoso Junior, que “Dá nova redação ao inciso II e § 4º do artigo 13 e artigo 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal”.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, houve apontamento pela inconstitucionalidade através de parecer opinativo exarado pelo Procurador Legislativo Dr. Arthur Fontoura, em virtude da limitação de idade para a aptidão ao ingresso na Guarda Civil Municipal, matéria esta que tem sido, reiteradamente, considerada inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

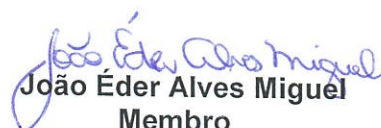
Entretanto, em 13 de dezembro de 2022, por meio do ofício nº 876/SGNJ/22, o Poder Executivo Municipal encaminhou à esta Casa de Leis uma mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 19/2022, razão que torna a matéria ora em análise, do Executivo, constitucional.

DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto na fundamentação deste parecer, nada detectamos de irregularidade no que compete a esta comissão e que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

Tatuí-SP, 08 de Março de 2023.


João Éder Alves Miguel
Membro